



Navigator, SGFTC, S.A.

Rua Castilho, 20
1250-069 Lisboa
Tel. 21 311 12 15
Fax 21 353 52 41

Navigator - SGFTC, S.A.
Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de
Créditos

Relatório Anual de 2009



Navegador, SGFTC, S.A.

1. Constituição e Objecto Social

A Navegador SGFTC, SA é uma sociedade financeira que iniciou a sua actividade em 2 de Dezembro 2002, e cujo âmbito consiste na administração de Fundos de Titularização de Créditos, nos termos da legislação aplicável.

2. Actividade da Sociedade

Durante o exercício de 2009, a actividade da sociedade continuou a reflectir a liderança do grupo Deutsche Bank no mercado português de titularização de créditos, tendo sido criados quatro novos fundos de titularização de crédito, totalizando vinte e três fundos de titularização de crédito sob gestão.

Em 31 de Dezembro de 2009, o total de activos sob gestão da Navegador, totalizava o montante de EUR 20.613.893.023.

Durante o exercício de 2009, ocorreram as liquidações dos Fundos de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 9 e Sofinloc nº 1.

3. Fundos sob gestão

Em Dezembro de 2009, são os seguintes os fundos sob gestão:

<u>Património Fixo</u>	<u>Data de Constituição</u>
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgage nº 1	16 de Dezembro de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgage nº 1	16 de Fevereiro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance nº 1	12 de Junho de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 1	25 de Julho de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 2	23 de Dezembro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 3	13 de Dezembro de 2004
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 4	9 de Dezembro de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 5	22 de Março de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 6	15 de Outubro de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 7	10 de Março de 2008
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 8	21 de Julho de 2008
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 10	04 de Agosto de 2009



Navegador, SGFTC, S.A.

<u>Património Variável</u>	<u>Data de Constituição</u>
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 3	17 de Maio de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Gama Receivables nº 1	16 de Dezembro de 2004
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance	19 de Dezembro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 4	18 de Maio de 2004
Fundo de Titularização de Créditos Aqua SME nº	14 de Junho de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 5	17 de Dezembro de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance nº 4	21 de Dezembro de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Magellan nº 5	26 de Junho de 2008
Fundo de Titularização de Créditos Magellan nº 6	24 de Março de 2009
Fundo de Titularização de Créditos Lease Totta nº 1	20 de Abril de 2009
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance nº 1	04 de Agosto de 2009

4. Fundos Próprios

Face à evolução dos montantes sob gestão e às obrigações decorrentes da legislação em vigor, em 31 de Dezembro de 2009 o capital social realizado era de Euro 7.500.000., e as prestações acessórias de capital, efectuadas pelo accionista Deutsche Bank (Portugal), S.A., eram de Euro 14.273.149. (Euro 10.775.199. em 2008).

Os capitais próprios da Sociedade, à data de 31 de Dezembro de 2009 totalizavam Euro 19.485.909.

5. Principais Indicadores

<u>Em Euros</u>	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Total Balanço	24.474.794	20.422.355
Activos sob Gestão	20.613.893.023	17.040.732.051
Capitais Próprios	19.485.909	19.757.255
Proveitos Totais	1.317.369	1.782.697
Despesas Operacionais	666.114	642.114
Cash Flow	651.255	1.143.003
Resultados Líquidos	478.654	833.620



Navegador, SGFTC, S.A.

6. Perspectivas para 2009

Para 2010, a sociedade irá procurar reforçar a liderança do grupo Deutsche Bank no mercado português de titularização de créditos num cenário extremamente competitivo resultante da existência de um número elevado de veículos domésticos de titularização de créditos face à dimensão do mercado.

Apesar da situação económica internacional e nacional não perspectivar uma significativa recuperação da economia Portuguesa, a Sociedade irá manter os critérios que a caracterizam, nomeadamente prestar aos seus clientes um serviço independente e de elevado grau de profissionalismo.

7. Gestão de risco

A gestão integrada dos riscos - Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional e outros - constitui um dos vectores primordiais de suporte a uma estratégia de crescimento sustentada e à manutenção de uma adequada relação entre o nível de fundos próprios e a actividade desenvolvida, assim como uma correcta avaliação do perfil de risco/retorno das diferentes linhas de negócio.

Na análise efectuada aos riscos emergentes da actividade da companhia elencou-se como possível de ser incorrido o risco Operacional.

Por risco operacional entende-se as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequação dos processos internos, das pessoas ou dos sistemas ou ainda, de eventos externos. O Grupo Deutsche Bank Portugal assegura às suas participadas a adopção, desde sempre, de princípios e práticas que garantem uma eficiente gestão do risco operacional, nomeadamente, através da definição e documentação desses princípios e da implementação dos respectivos mecanismos de controlo, de que são exemplos a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respectivas autorizações, os limites de exposição, os códigos deontológicos e de conduta os indicadores chave, os controlos ao nível informático os planos de contingência, os acessos físicos e lógicos, as actividades de reconciliação, os relatórios de excepção e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

8. Proposta de aplicação de resultados

A Navegador apresentou em 2009 um resultado bruto de Euros 651.255 (Euros 1.140.583 em 2008), a que corresponde um imposto a pagar de Euros 172.601 (Euros 306.963 em 2008).

O resultado líquido foi assim de Euros 478.654,47 (Euros 833.619,57 em 2008), o que, de acordo com as disposições legais e estatutárias, se propõe que tenham a seguinte aplicação:

Para Reserva Legal	Eur	47.865,45
Para Reservas Livres	Eur	0
Para Resultados Transitados	Eur	789,02
Para Dividendos	Eur	430.000,00
Total	Eur	478.654,47



Navegador, SGFTC, S.A.

9. Informação exigida pelo Artº.448, Nº.4 do Código das Sociedades Comerciais

Accionistas titulares de pelo menos um décimo, um terço, ou metade do capital, em 31 Dezembro de 2009:

Deutsche Bank (Portugal), S.A., detentor de 1.500.000 acções, correspondentes a 100% do capital e dos respectivos direitos de voto.

Lisboa, 24 de Fevereiro de 2010

Francisco Oliveira

(vogal)

O Conselho de Administração

Joaquim Baptista

(vogal)

Filipe Crisóstomo Silva

(Presidente)

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores,

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da **Navegador – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.**, apresentar o Relatório da nossa acção fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração da Sociedade, relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

Através de contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos serviços competentes, informámo-nos acerca da actividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, efectuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respectiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas apreciamos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras, apresentadas que compreendem o Balanço, as Demonstrações dos Resultados, dos Fluxos de Caixa e de Alterações nos Capitais Próprios e os correspondentes Anexos.

Procedemos ainda à emissão da respectiva Certificação Legal das Contas sem reservas, decorrente do exame realizado.

Do Conselho de Administração e dos serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- a) As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- b) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados são adequados; e
- c) O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.



Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009;
- b) A proposta de aplicação de resultados contida no mencionado Relatório de Gestão.

Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

Lisboa, 2 de Março de 2010

O Fiscal Único



António Magalhães & Carlos Santos – SROC (SROC n.º 53)
representada por
António Monteiro de Magalhães (ROC n.º 179)

**Navegator – Sociedade Gestora de
Fundos de Titularização de Créditos, S.A.**

Demonstrações Financeiras

31 de Dezembro de 2009 e 2008

*2 de Março de 2010
Este relatório contém 37 páginas*

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **Navegador – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um total de 24.474.794 euros e um total de capital próprio de 19.485.909 euros, incluindo um resultado líquido de 478.654 euros), a Demonstração dos Resultados, dos Fluxos de Caixa e de Alterações no Capital Próprio do exercício findo naquela data, e as correspondentes Notas anexas.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal que têm como base a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) em vigor e adoptadas pela União Europeia, com excepção das matérias definidas nos n.ºs 2º e 3º do Aviso n.º 1/2005 e no n.º 2º do Aviso n.º 4/2005 do Banco de Portugal (“NCA”), que apresentem, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da Sociedade, o resultado das suas operações, as alterações nos capitais próprios e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



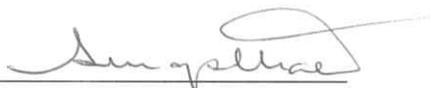
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Navegador – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.**, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, o resultado das suas operações, as alterações nos capitais próprios e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas, conforme definidas pelo Banco de Portugal.

Lisboa, 2 de Março de 2010

António Magalhães & Carlos Santos – SROC (SROC nº 53)
Representada por



António Monteiro de Magalhães
(ROC nº 179)

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

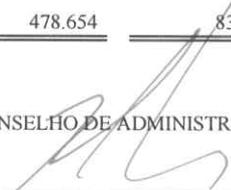
**Demonstração dos Resultados
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008**

	Notas	2009 Euros	2008 Euros
Juros e rendimentos similares	2	182.918	674.244
Juros e encargos similares	2	209.903	-
Margem financeira	2	(26.985)	674.244
Rendimentos de serviços e comissões	3	1.329.066	1.104.725
Outros resultados de exploração	4	15.288	3.728
Total de proveitos operacionais		1.317.369	1.782.697
Custos com pessoal	5	70.898	72.661
Gastos gerais administrativos	6	595.216	567.033
Amortizações do exercício	10	-	2.420
Total de custos operacionais		666.114	642.114
Resultado antes de impostos		651.255	1.140.583
Impostos correntes	7	172.601	306.963
Resultado líquido do exercício		478.654	833.620

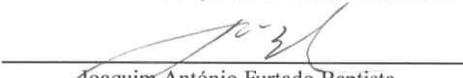
O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS


Elisabete Martins

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


Filipe Quintin Crisóstomo Silva


José Francisco Gonçalves de Arantes e Oliveira


Joaquim António Furtado Baptista

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

Balanço em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

	Notas	<u>2009</u> <u>Euros</u>	<u>2008</u> <u>Euros</u>
<i>Activo</i>			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8	465.280	393.299
Aplicações em instituições de crédito	9	23.800.198	19.501.029
Activos por impostos correntes	7	32.112	29.161
Activos intangíveis	10	-	-
Outros activos	11	177.204	498.866
		<u>24.474.794</u>	<u>20.422.355</u>
Total do Activo			
<i>Passivo</i>			
Outros passivos financeiros	12	4.307.837	-
Outros passivos	13	681.048	665.100
		<u>4.988.885</u>	<u>665.100</u>
Total do Passivo			
<i>Capital Próprio</i>			
Capital	14	7.500.000	7.500.000
Outros instrumentos de capital	15	10.775.199	10.775.199
Reservas e resultados transitados	16	732.056	648.436
Resultado do exercício		478.654	833.620
		<u>19.485.909</u>	<u>19.757.255</u>
Total do Capital Próprio			
		<u>24.474.794</u>	<u>20.422.355</u>

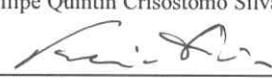
Contas extrapatrimoniais (Nota 17)

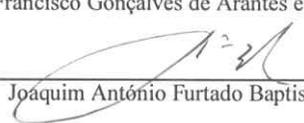
O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS


Elisabete Martins

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


Filipe Quintin Crisóstomo Silva


José Francisco Gonçalves de Arantes e Oliveira


Joaquim António Furtado Baptista

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

**Demonstração dos Fluxos de Caixa
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008**

	2009	2008
	Euros	Euros
Fluxos de caixa das actividades operacionais		
Rendimentos de serviços e comissões	1.489.146	1.171.473
Pagamentos a empregados e fornecedores	(127.890)	(84.812)
Outros pagamentos e recebimentos	(477.108)	(4.194)
	<u>884.147</u>	<u>1.082.467</u>
Aumento/ (diminuição) de activos operacionais		
Crédito sobre instituições de crédito	(4.153.001)	(5.924.613)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(7.116)	(85.303)
	<u>(3.275.969)</u>	<u>(4.927.449)</u>
Fluxos de caixa de actividades de financiamento		
Prestações suplementares	4.097.950	4.659.199
Dividendos pagos	(750.000)	(560.000)
	<u>3.347.950</u>	<u>4.099.199</u>
Varição líquida em caixa e equivalentes	71.981	(828.250)
Caixa e equivalentes no início do período	393.299	1.221.549
Caixa e equivalentes no fim do período (nota 8)	<u><u>465.280</u></u>	<u><u>393.299</u></u>

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

Demonstração de Alterações no Capital Próprio
para os anos findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

(Valores expressos em Euros)

	Total do Capital Próprio	Capital	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Outros instrumentos de capital	Resultado do exercício
Saldos a 31 de Dezembro de 2007	14.824.436	7.500.000	265.854	299.123	19.005	6.116.000	624.454
Prestações acessórias de capital	4.659.199	-	-	-	-	4.659.199	-
Constituição de reservas:							
Reserva legal	-	-	62.445	-	-	-	(62.445)
Resultados transitados	-	-	-	-	2.009	-	(2.009)
Distribuição de dividendos	(560.000)	-	-	-	-	-	(560.000)
Resultado do exercício	833.620	-	-	-	-	-	833.620
Saldos a 31 de Dezembro de 2008	19.757.255	7.500.000	328.299	299.123	21.014	10.775.199	833.620
Constituição de reservas:							
Reserva legal	-	-	83.362	-	-	-	(83.362)
Resultados transitados	-	-	-	-	258	-	(258)
Distribuição de dividendos	(750.000)	-	-	-	-	-	(750.000)
Resultado do exercício	478.654	-	-	-	-	-	478.654
Saldos a 31 de Dezembro de 2009	19.485.909	7.500.000	411.661	299.123	21.272	10.775.199	478.654

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

**Demonstração do rendimento integral
para os anos findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008**

	2009	2008
	Euros	Euros
Outro rendimento integral do exercício	-	-
Resultado do exercício	478.654	833.620
Total do rendimento integral do exercício	<u>478.654</u>	<u>833.620</u>

Navegador – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras 31 de Dezembro de 2009 e 2008

1 Políticas Contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

A Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A. (“Navegador – S.G.F.T.C., S.A.”, a “Sociedade”) foi constituída em Portugal em 16 de Agosto de 2002, tendo iniciado a sua actividade em 2 de Dezembro de 2002.

A Sociedade tem por objecto a administração de fundos, por conta dos detentores das unidades de titularização.

Em 31 de Dezembro de 2009, os fundos de titularização de créditos geridos pela Sociedade são analisados como segue:

Património Fixo	Data de Constituição
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgage nº 1	16 de Dezembro de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgage nº 1	16 de Fevereiro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance nº 1	12 de Junho de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 1	25 de Julho de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 2	23 de Dezembro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 3	13 de Dezembro de 2004
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 4	9 de Dezembro de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 5	22 de Março de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 6	15 de Outubro de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 7	10 de Março de 2008
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 8	21 de Julho de 2008
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 10	04 de Agosto de 2009

Património Variável	Data de Constituição
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 3	17 de Maio de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Gama Receivables nº 1	16 de Dezembro de 2004
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance	19 de Dezembro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 4	18 de Maio de 2004
Fundo de Titularização de Créditos Aqua SME nº	14 de Junho de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 5	17 de Dezembro de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance nº 4	21 de Dezembro de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Magellan nº 5	26 de Junho de 2008
Fundo de Titularização de Créditos Magellan nº 6	24 de Março de 2009
Fundo de Titularização de Créditos Lease Totta nº 1	20 de Abril de 2009
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance nº 1	04 de Agosto de 2009

À data de 1 de Junho de 2003, os Fundos de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 3 e Navigator Mortgage Finance nº 1, no âmbito de acordo existente com a Servimédia – S.G.F.T.C., S.A., passaram a ser geridos pela Navegador, S.G.F.T.C., S.A.

Durante o exercício de 2009 foram criados quatro novos fundos de titularização de crédito, conforme anteriormente demonstrado.

Durante o exercício de 2009, ocorreu a liquidação dos Fundos de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 9 e Sofinloc nº 1, à data de 07 de Outubro de 2009 e 25 de Novembro de 2009 respectivamente.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro e do Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da Sociedade passaram a ser preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (“NCA”) emitidas pelo Banco de Portugal que tem como base a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) em vigor e adoptadas pela União Europeia, com excepção das matérias definidas nos nº 2º e 3º do Aviso 1/2005 e nº 2 do Aviso nº 4/2005 do Banco de Portugal (“NCA”).

As NCA incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (“IFRIC”) e pelos respectivos órgãos antecessores com excepção dos aspectos já referidos definidos nos Avisos nº 1/2005 e nº 4/2005 do Banco de Portugal: i) valorimetria e provisionamento do crédito concedido, relativamente ao qual se manterá o actual regime; ii) benefícios aos empregados, através do estabelecimento de um período para diferimento do impacto contabilístico decorrente da transição para os critérios da IAS 19; e iii) restrição de aplicação de algumas opções previstas nas IAS/IFRS.

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade no dia 24 de Fevereiro de 2010.

Em 2009, a Sociedade adoptou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para exercícios que se iniciaram a 1 de Janeiro de 2009. Essas normas apresentam-se discriminadas na nota 24. De acordo

com as disposições transitórias dessas normas e interpretações, são apresentados valores comparativos relativamente às novas divulgações exigidas.

As demonstrações financeiras da Sociedade, para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, foram preparadas em conformidade com as NCA emitidas pelo Banco de Portugal e em vigor nessa data.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico. Os outros activos e passivos financeiros e activos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico.

As políticas contabilísticas apresentadas neste relatório foram aplicadas de forma consistente em todos os exercícios apresentados nas demonstrações financeiras.

A preparação das demonstrações financeiras anuais de acordo com as NCA requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos activos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros factores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos activos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na nota 1.10.

1.2. Instrumentos de capital

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro a terceiros, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transacção directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

As distribuições efectuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

As prestações acessórias de capital são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção da Sociedade e os dividendos sejam pagos pela Sociedade numa base discricionária, caso contrário são classificados com passivo financeiro.

1.3 Instrumentos financeiros

(i) Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

1) Outros passivos financeiros

Os outros passivos financeiros são todos os passivos financeiros que não se encontram registados na categoria de passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Esta categoria inclui os empréstimos obtidos.

Estes passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transacção associados fazem parte da taxa de juro efectiva. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva são reconhecidos em margem financeira.

1.4. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído.

Os proveitos resultantes de serviços e comissões quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro são registados na margem financeira.

1.5. Activos Intangíveis

Software

Os custos incorridos com a aquisição de *software* são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes activos (3 anos).

Os custos com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

Encargos com projectos de investigação e desenvolvimento

A Sociedade não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como custos de exercício em que ocorrem.

1.6. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

1.7. Benefícios a empregados

Plano de Contribuição Definida

A partir de 1 de Janeiro de 2007, a Sociedade passou a ter um plano de contribuição definida. O instrumento utilizado pela Sociedade é um seguro contratado a uma companhia de seguros. Desta forma, a Sociedade passou a efectuar contribuições mensais fixas e calculadas com base numa remuneração anual de cada colaborador, líquida de qualquer remuneração variável.

Planos de remuneração com acções

O programa de remuneração com acções permite aos colaboradores da Sociedade adquirir acções do Deutsche Bank AG. O justo valor das acções atribuídas na *grant date* é reconhecido em resultados, por contrapartida de passivos, durante o *vesting period*, tendo por base o seu valor de mercado calculado na data de atribuição.

Remuneração variável paga aos colaboradores

Compete ao Deutsche Bank AG fixar os respectivos critérios de alocação da remuneração variável a cada colaborador. Este valor é registado por contrapartida de resultados no exercício a que dizem respeito.

1.8. Impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros registados em resultados, incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos, quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

A Sociedade procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

1.9. Relato por segmentos

Um segmento de negócio é uma componente identificável da Sociedade, que se destina a fornecer um produto ou serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados, e que esteja sujeito a riscos e benefícios que sejam diferenciáveis dos restantes segmentos de negócio.

Um segmento operacional é um componente identificável da Sociedade, que se destina a fornecer um produto ou serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados, dentro de um ambiente económico específico e que esteja sujeito a riscos e benefícios que sejam diferenciáveis de outros, que operem em ambientes económicos diferentes.

De acordo com a IFRS 8, parágrafo 2 alínea a), a Sociedade está dispensada de apresentar o relato por segmentos, pelo facto de esta não apresentar títulos de capital próprio ou de dívida que sejam

negociados publicamente ou pelo facto de não se encontrar no processo de emissão de títulos de capital próprio ou de dívida em mercados públicos de títulos.

1.10. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabeleceram um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisadas como segue, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adoptados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

As Autoridades Fiscais Portuguesas têm a possibilidade de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pela Sociedade, durante um período de quatro ou seis anos, no caso de haver prejuízos fiscais reportáveis. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correcções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

2 Margem Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
<i>Juros e Rendimentos similares:</i>		
Juros de aplicações e depósitos em OIC	182.918	674.244
<i>Custos e encargos similares</i>		
Juros de depósitos em OIC	16	-
Juros de outros passivos financeiros	209.887	-
	<u>209.903</u>	<u>-</u>
<i>Margem Financeira</i>	<u>(26.985)</u>	<u>674.244</u>

A rubrica juros de aplicações e depósitos em OIC regista o montante de Euros 182.918 (2008: Euros 674.244), referente aos juros do depósito a prazo da Sociedade junto do Deutsche Bank (Portugal), S.A., conforme descrito na nota 9.

À data de 31 de Dezembro de 2009, a rubrica juros de outros passivos financeiros regista o montante de Euros 209.887, referente aos juros das prestações acessórias de capital subordinadas conforme descrito na nota 12.

3 Rendimentos de serviços e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

	2009 Euros	2008 Euros
<i>Comissões de gestão:</i>		
Fundo de Titularização de Créditos Magellan nº 6	165.665	-
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgage nº 1	127.840	142.097
Fundo de Titularização de Créditos Magellan nº 5	120.165	74.509
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 3	94.119	112.776
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 2	89.101	110.683
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 9	76.472	8.116
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 6	66.119	72.968
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 7	64.556	55.891
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 4	59.539	70.559
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgage nº 1	55.382	62.685
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 1	53.738	72.251
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 5	52.493	60.104
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 8	50.929	24.786
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance nº 4	35.476	35.583
Fundo de Titularização de Créditos Lease Totta nº 1	31.375	-
Fundo de Titularização de Créditos Aqua SME nº	30.242	29.246
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 5	27.017	16.846
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 10	26.237	-
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 4	25.343	46.720
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance nº 1	23.162	-
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance nº 1	22.039	26.151
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance	16.455	18.815
Fundo de Titularização de Créditos Gama Receivables nº 1	9.926	8.255
Fundo de Titularização de Créditos Sofinloc nº 1	3.203	8.244
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 3	2.473	8.706
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Finance nº 2	-	2.178
Fundo de Titularização de Créditos Galp Investments	-	36.556
	1.329.066	1.104.725

A rubrica Rendimentos de serviços e comissões de gestão regista as comissões pela prestação de serviços de gestão dos fundos acima referidos, conforme mencionado nas notas 1.4 e 11.

4 Outros resultados de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
<i>Outros Proveitos de Exploração</i>		
Service Level Agreement - Tagus	20.520	20.520
	<u>20.520</u>	<u>20.520</u>
<i>Outros Custos de Exploração</i>		
Multas e outras penalidades legais	5.232	16.792
	<u>5.232</u>	<u>16.792</u>
	<u>15.288</u>	<u>3.728</u>

A rubrica *Service Level Agreement – Tagus* regista o montante de Euros 20.520 (2008: Euros 20.520) relativo ao proveito anual que a Sociedade Gestora tem direito a receber da Tagus – STC, S.A. decorrente desse contrato. Os serviços prestados pela Sociedade definidos no contrato abrangem as actividades desenvolvidas pelos seus colaboradores, nomeadamente na elaboração de reportes mensais, cálculo de comissões e juros, comunicações com clientes e outras actividades administrativas de apoio à actividade regular da Tagus – STC, S.A.

Em 31 de Dezembro de 2009, a rubrica Multas e outras penalidades no montante de Euros 5.232 (2008: Euros 16.396) referente a multas pagas às finanças.

5 Custos com pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Remunerações	57.727	58.050
Encargos sociais obrigatórios	8.987	10.103
Encargos sociais facultativos	1.734	2.067
Outros encargos	2.450	2.441
	<u>70.898</u>	<u>72.661</u>

A rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 17.000 (2008: Euros 11.000) relativo a bónus em numerário atribuído aos colaboradores, conforme referido na nota 13.

A 31 de Dezembro de 2008, a rubrica Outros encargos inclui o montante de Euros 1.780 relativo a bónus em acções da Sociedade atribuído aos colaboradores, conforme descrito na nota 19.

A rubrica Outros encargos inclui o montante de Euros 1.564 (2008: Euros 1.738) referente à contribuição definida anual para complemento de reforma dos colaboradores em 2009, no âmbito do Plano de Contribuição Definida, conforme descrito na nota 18.

O número médio de colaboradores ao serviço da Sociedade, nos exercícios de 2009 e 2008, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2009 Euros	2008 Euros
Assistentes de Direcção	1	1
Administrativos	1	1
	<u>2</u>	<u>2</u>

6 Gastos gerais administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
<i>Service Level Agreement</i> - Deutsche Bank	527.910	527.910
Outros serviços especializados	32.781	38.909
Conservação e reparação	32.620	-
Publicações	1.700	85
Transportes	53	111
Outros	152	18
	<u>595.216</u>	<u>567.033</u>

A rubrica *Service Level Agreement* – Deutsche Bank regista o montante de Euros 527.910 (2008: Euros 527.910), é referente ao custo anual acrescido de IVA (Imposto sobre o valor acrescentado) pago pela Sociedade Gestora ao Banco pelos serviços previstos no contrato que resultam das actividades de suporte que este presta à Sociedade nas diversas áreas, bem como pelo aluguer do espaço físico utilizado pela Sociedade na sede do Deutsche Bank (Portugal), S.A.

A rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 13.200 (2008: Euros 13.594) relativo a custos com serviços de assistência jurídica prestados por terceiros.

A referida rubrica inclui ainda o montante de Euros 16.670 (2008: Euros 18.368) respeitantes a serviços de auditoria.

A 31 de Dezembro de 2009, a rubrica Conservação e reparação regista o montante de Euros 32.620 relativo a custos com o desenvolvimento e manutenção de *software*.

7 Impostos correntes

Os encargos com impostos sobre lucros, são analisados com segue:

	Euros
<i>Carga fiscal imputada (dotações):</i>	
Exercício de 2008	306.963
Exercício de 2009	172.601
<i>Carga fiscal paga:</i>	
Exercício de 2008	336.124
Exercício de 2009	204.713
<i>Diferença</i>	
Exercício de 2008	(29.161)
Exercício de 2009	(32.112)

A diferença entre a carga fiscal imputada (dotação) e a paga, relativa ao exercício de 2009, encontra-se registada na rubrica Activos por impostos correntes.

A estimativa para impostos sobre os lucros foi calculada de acordo com os critérios fiscais vigentes à data de balanço.

8 Disponibilidades em outras instituições de crédito

A rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito regista o montante de Euros 465.280 (2008: Euros 393.299) relativo a um depósito da Navigator – S.G.F.T.C., S.A. junto do Deutsche Bank (Portugal), S.A.

9 Aplicações em instituições de crédito

A rubrica Aplicações em instituições de crédito é analisada como segue:

Instituição	Valor Nominal	Prazo	Data Início	Maturidade	Taxa de Juro
Deutsche Bank (Portugal), S.A.	23.800.000	3 Meses	30 de Dezembro de 2009	30 de Março de 2010	0,30%

A análise desta rubrica pelo período remanescente é a seguinte:

	2009 Euros	2008 Euros
Até 3 meses	23.800.198	19.501.029

10 Activos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
<i>Custo de Aquisição</i>		
Sistema de tratamento de dados	49.416	49.416
<i>Amortizações Acumuladas</i>		
Relativas ao exercício corrente	-	(2.420)
Relativas a exercício anteriores	(49.416)	(46.996)
	<u>(49.416)</u>	<u>(49.416)</u>
	<u>-</u>	<u>-</u>

A 31 de Dezembro de 2008, as amortizações de activos intangíveis da Sociedade foram de Euros 2.420.

Os movimentos da rubrica de Activos intangíveis, durante o ano de 2009, são analisados como segue:

	Saldo em 01/01/2009 Euros	Aquisições /Dotações Euros	Saldo em 31/12/2009 Euros
<i>Custo de Aquisição</i>			
Sistema de tratamento de dados	49.416	-	49.416
<i>Amortizações Acumuladas</i>			
Sistema de tratamento de dados	49.416	-	49.416

11 Outros activos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
<i>Proveitos a Receber:</i>		
Fundo de Titularização de Créditos Lease Totta nº 1	54.050	-
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 9	13.066	8.116
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 6	10.892	11.604
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgage nº 1	10.571	13.163
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 10	9.732	-
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 8	8.359	12.512
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 7	5.305	5.995
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgage nº 1	5.248	5.801
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 5	4.264	4.923
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 5	3.208	2.514
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance nº 4	3.014	3.014
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance nº 1	2.513	2.886
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 4	1.924	3.847
Fundo de Titularização de Créditos Gama Receivables nº 1	1.438	953
Fundo de Titularização de Créditos Aqua SME nº	1.107	1.265
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance	415	426
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 3	240	271
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 2	223	261
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance nº 1	154	-
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 4	153	170
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 1	130	162
Fundo de Titularização de Créditos Magellan nº 5	63	24.146
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 3	9	20
Fundo de Titularização de Créditos Magellan nº 6	-	-
Fundo de Titularização de Créditos Sofinloc nº 1	-	482
Devedores	20.606	375.815
Outros Proveitos a receber - SLA Tagus	20.520	20.520
	<u>177.204</u>	<u>498.866</u>

A rubrica Proveitos a receber regista as comissões de gestão, a receber dos fundos de titularização de créditos geridos pela Sociedade, conforme referido nas notas 1.4 e 3.

A 31 de Dezembro de 2009, a rubrica Devedores apresenta um saldo no montante de Euros 20.606 (2008: Euros 375.815) referente à liquidação de pagamentos especiais por conta dos anos de 2009, que foram efectuados pela Sociedade, nos meses de Março e de Outubro, por conta dos fundos de titularização de créditos, deduzida da parcela que já foi restituída pelos mesmos à Sociedade.

A rubrica Outros proveitos a receber regista o montante de Euros 20.520 relativo ao proveito anual que a Sociedade Gestora tem direito a receber, pelo *Service Level Agreement* celebrado com a Tagus, conforme referido na nota 4.

12 Outros passivos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica é analisada como segue:

Tipo	Data de início	Data reembolso	Taxa de juro	2009 Euros
Prestações acessórias de capital subordinadas	Março 09	Março 19	EUR 12M+6%	1.826.950
	Abril 09	Abril 19	EUR 12M+6%	1.095.000
	Julho 09	Julho 19	EUR 12M+6%	1.176.000
				4.097.950

A análise desta rubrica pelo período remanescente é a seguinte:

	2009 Euros	2008 Euros
Superior a 5 anos	4.307.837	-

Os montantes reconhecidos nesta rubrica representam as prestações acessórias de capital que foram consideradas, na óptica contabilística, como outros passivos financeiros, bem como os respectivos juros associados, tal como descrito na política contabilística 1.3.

As prestações acessórias de capital nos montantes de Euros 1.826.950, Euros 1.095.000 e Euros 1.176.000 aprovadas na Assembleia Geral de 23 de Março, 16 de Abril e 10 de Julho de 2009, respectivamente, terão o prazo de 10 anos, podendo ser amortizadas antecipadamente mediante autorização do Banco de Portugal e serão efectuadas pelo accionista único numa base remunerada anualmente a partir de resultados distribuíveis pelos sócios e gerados no ano de referência da remuneração à taxa de juro correspondente à Euribor a 12 meses acrescida de 6%, devendo os juros ser pagos pela Sociedade no dia 1 de Março, Abril e Agosto, respectivamente, de cada ano ou no dia útil imediatamente seguinte, se aquele não o for.

13 Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Custos a Pagar		
<i>Service Level Agreement</i> - Deutsche Bank	527.910	527.910
Custos com pessoal	24.247	18.247
Advogados	13.200	6.600
Serviços Especializados - Auditoria	72.988	70.620
Receitas com proveito diferido	29.446	31.640
Outros Custos	13.257	10.083
	681.048	665.100

A rubrica Custos a pagar – Custos com pessoal inclui o montante de Euros 17.000 (2008: Euros 11.000) de bónus atribuídos aos colaboradores relativo ao exercício de 2009 que serão pagos em 2010, conforme referido na nota 5.

A rubrica Serviços Especializados – Auditoria inclui o montante de Euros 16.670 (2008: Euros 18.368) respeitantes a serviços de auditoria da Sociedade.

A referida rubrica inclui ainda os montantes de Euros 23.940, Euros 15.000 e Euros 21.120 referentes a serviços de auditoria das liquidações dos Fundos de Titularização de Crédito Atlantes Finance 2, Hipo Totta 9 e Sofinloc nº1, respectivamente.

A rubrica Receitas com proveito diferido inclui o montante de Euros 11.177 (2008: Euros 12.676) referente a uma comissão de gestão inicial recebida pela Sociedade relativa ao Fundo Aqua SME. A comissão num montante total de Euros 15.000 será diferida pelos 10 anos de maturidade do Fundo.

Adicionalmente, a referida rubrica inclui o montante de Euros 8.539 (2008: Euros 9.056) referente a uma comissão de gestão inicial recebida pela Sociedade relativa ao Fundo Bmore nº5. O valor total da comissão é de Euros 10.000 e será diferida pelos 14 anos de maturidade do Fundo.

A referida rubrica inclui ainda o montante de Euros 9.730 (2008: Euros 9.908) referente a uma comissão de gestão inicial recebida pela Sociedade relativa ao Fundo Magellan nº 5. A comissão tem um montante total de Euros 10.000 e será diferida pelos 57 anos de maturidade do Fundo.

14 Capital

O capital da Sociedade no montante de Euros 7.500.000, representado por 1.500.000 acções de cinco euros cada, encontra-se totalmente subscrito e realizado pelo Deutsche Bank (Portugal), S.A.

15 Outros instrumentos de capital

O detalhe da realização de prestações acessórias de capital pelo accionista único da Sociedade é apresentado como segue:

Data deliberação Assembleia Geral	Montante Euros
6 de Dezembro de 2004	2.052.000
2 de Dezembro de 2005	2.000.000
12 de Março de 2007	330.000
25 de Setembro de 2007	1.075.000
27 de Dezembro de 2007	659.000
21 de Fevereiro de 2008	1.359.199
9 de Junho de 2008	2.000.000
9 de Junho de 2008	1.300.000
	<hr/>
	10.775.199
	<hr/> <hr/>

As prestações acessórias de capital concedidas pelo accionista único da Sociedade são classificadas como instrumentos de capital ou como outros passivos financeiros consoante as suas características e de acordo com o enquadramento previsto na IAS 32 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e em conformidade com a política contabilística apresentada na nota 1.2.

16 Reservas e resultados transitados

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Reserva Legal	411.661	328.299
Outras Reservas	299.123	299.123
Resultados Transitados	21.272	21.014
	732.056	648.436

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal em pelo menos 10% dos lucros líquidos anuais, até à concorrência do capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados aprovada na Assembleia-Geral no dia 31 de Março de 2009, a Sociedade reforçou a sua Reserva Legal no montante de Euros 83.362 (2008: Euros 62.445).

Em função dos resultados líquidos da Sociedade para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, deverá ser afecto, no mínimo, à Reserva legal no exercício de 2010, o montante de Euros 47.865.

De acordo com a Assembleia-Geral da Sociedade, datada de 31 de Março de 2009, foi decidido distribuir o montante de Euros 750.000 (2008 Euros 560.000) de dividendos ao accionista único Deutsche Bank (Portugal), S.A.

17 Activos sob gestão

Nos termos do Decreto-Lei nº 453/99, com alterações introduzidas pelo Regulamento da CMVM nº 12/2002, a Navegador – S.G.F.T.C., S.A. na qualidade de Sociedade Gestora e o banco depositário de cada um dos fundos, respondem solidariamente perante os detentores das unidades de titularização pelo cumprimento das obrigações contraídas nos termos da lei e do regulamento de gestão dos fundos.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 o valor global dos Fundos de Titularização de Créditos geridos pela Sociedade é analisado como segue:

	2009	2008
	Euros	Euros
Fundo de Titularização de Créditos Magellan nº 6	3.524.420.452	-
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 6	1.797.019.345	1.920.084.579
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 7	1.751.687.077	1.863.852.390
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 3	1.715.180.340	1.937.730.452
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 4	1.558.633.675	1.741.431.529
Fundo de Titularização de Créditos Magellan nº 5	1.503.634.263	1.498.238.906
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 5	1.406.975.860	1.529.813.315
Fundo de Titularização de Créditos Lease Totta nº 1	1.295.488.664	-
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 8	1.073.278.758	1.159.388.272
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 2	994.349.144	1.164.648.338
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 10	852.154.768	-
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance nº 4	696.575.752	691.779.046
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance nº 3	672.140.199	-
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgage nº 1	468.033.761	512.228.044
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 1	310.226.172	386.018.765
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 5	304.848.803	250.074.520
Fundo de Titularização de Créditos Aqua SME nº	254.281.818	255.971.344
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgage nº 1	212.170.734	232.453.040
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance nº 1	79.687.370	92.472.727
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance	58.037.971	66.401.272
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 4	47.427.486	122.579.790
Fundo de Titularização de Créditos Gama Receivables nº 1	28.068.733	27.088.761
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 3	9.571.879	20.510.240
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 9	-	1.546.661.341
Fundo de Titularização de Créditos Sofinloc nº 1	-	21.305.380
	20.613.893.023	17.040.732.051

18 Pensões de reforma

Plano de contribuição definida

A partir de 1 de Janeiro de 2007, a Sociedade passou a ter um plano de contribuição definida. O instrumento utilizado pela Sociedade é um seguro contratado a uma companhia de seguros. Desta forma, a Sociedade passou a efectuar contribuições mensais fixas e calculadas com base numa remuneração anual de cada colaborador, líquida de qualquer remuneração variável.

A contribuição anual definida ascendeu a Euros 1.564 (2008: Euros 1.738), conforme referido na nota 5. O montante a contribuir previsto para 2010 é de Euros 2.050.

19 Plano de remuneração em acções

Global Share Plan

Em 01 Novembro de 2005, a Sociedade no âmbito do programa DB Global Share procedeu à oferta de 10 acções aos seus colaboradores, que em 1 de Novembro de 2005 tinham 1 ano completo de trabalho. As referidas acções ficam retidas por um período de 1 ano. No ano seguinte, na mesma data, os colaboradores recebem as acções e podem escolher se querem vender as acções ou conservá-las em seu nome. O DBP criou um administrador central, uma entidade externa à Sociedade, com o objectivo de administrar as referidas acções.

Se durante o ano de retenção, o colaborador não trabalhar o ano completo, recebe apenas um pró-rata das 10 acções. O mesmo acontece se for empregado part-time. Quando o colaborador abandona o DB, durante o período de retenção, perde integralmente o prémio.

Porque este plano é para todos os empregados do Grupo DB AG, quando os empregados são transferidos para um país diferente, durante o período de retenção, o valor a ser suportado por cada entidade legal é também calculado com fórmula pró-rata do total.

Este plano foi atribuído em Novembro de 2007 pela última vez.

	2009	2008
	<u>Nº de Acções</u>	<u>Nº de Acções</u>
Em aberto a 1 de Janeiro	-	20
Total atribuídas no exercício	-	-
Liquidadas no exercício	-	20
Em aberto a 31 de Dezembro	-	-

Durante o exercício de 2008, foi liquidado o montante de Euros 1.780 referente ao plano de remuneração com acções.

20 Partes relacionadas

Os saldos e transacções mais significativos com partes relacionadas estão discriminados nas notas correspondentes.

21 Justo valor

O justo valor tem como base nas cotações de mercado, sempre que estes se encontrem disponíveis. Caso estes não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa.

A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos financeiros é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as actuais condições da política de *pricing* da Sociedade.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjectividade, e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Ignora, no entanto, factores de natureza prospectiva, como por exemplo a evolução futura de negócio.

Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico da Sociedade.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros:

Disponibilidades em outras Instituições de Crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em Instituições de Crédito

O valor destes instrumentos financeiros está contabilizado ao justo valor. Para o cálculo do justo valor foram utilizados modelos de *Pricing* baseados no *Net Present Value*, dos *cash outflows* e *inflows* futuros esperados, os quais têm em conta as condições de mercado para os instrumentos em causa, o *Time Value* (taxa de desconto), a *Yield Curve* e ainda factores de volatilidade.

A decomposição dos principais ajustamentos aos valores de balanço dos activos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao custo amortizado e ao justo valor é analisada como segue

		2009				
	Negociação	Disponíveis para venda	Custo amortizado	Valor Contabilístico	Justo valor	
	Euros	Euros	Euros	Euros	Euros	
<i>Activos Financeiros:</i>						
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	465.280	465.280	465.280	
Aplicações em instituições de crédito	-	-	23.800.198	23.800.198	23.806.349	
			<u>24.265.478</u>	<u>24.265.478</u>	<u>24.271.629</u>	
		2008				
	Negociação	Disponíveis para venda	Custo amortizado	Valor Contabilístico	Justo valor	
	Euros	Euros	Euros	Euros	Euros	
<i>Activos Financeiros:</i>						
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	393.299	393.299	393.299	
Aplicações em instituições de crédito	-	-	19.501.029	19.501.029	19.477.060	
			<u>19.894.328</u>	<u>19.894.328</u>	<u>19.870.359</u>	

22 Gestão de risco

A Sociedade desenvolve uma actividade instrumental no âmbito do Deutsche Bank (Portugal), sendo a gestão dos riscos do negócio efectuada de forma centralizada. O acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercados, liquidez e operacional, é efectuado de acordo com os princípios gerais de gestão e controlo de riscos definidos pelo Conselho de Administração Executivo do Deutsche Bank (Portugal).

Os principais tipos de risco são detalhados de seguida:

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

Mercado – O conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades.

Liquidez – O risco de liquidez reflecte a incapacidade do Sociedade cumprir as suas obrigações no momento do respectivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

23 Solvabilidade

Fundos Próprios

Os fundos próprios da Sociedade são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o disposto no Aviso nº 12/92 do Banco de Portugal. Os fundos próprios totais resultam da soma dos fundos próprios de base (Tier I) com os fundos próprios complementares (Tier II) e da subtração da componente relevada no agregado Deduções.

Os fundos próprios de base integram os elementos com carácter de maior permanência. Como elementos positivos dos fundos próprios concorrem o capital realizado, as reservas, os resultados transitados e as prestações acessórias de capital. Paralelamente, correspondem a elementos negativos dos fundos próprios de base os activos intangíveis.

Os fundos próprios de base podem ser ainda influenciados pela existência de diferenças de reavaliação em títulos disponíveis para venda e em outros activos, em operações de cobertura de fluxos de caixa ou em passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados, na parte que corresponda a risco de crédito próprio, pela existência de um fundo para riscos bancários gerais e/ou de lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados.

Os fundos próprios complementares englobam a dívida subordinada, bem como 45% dos ganhos não realizados em activos disponíveis para venda e em outros activos de títulos de rendimento variável, bem como os montantes associados a acções preferenciais e a outros instrumentos híbridos que tenham sido alvo de dedução aos fundos próprios de base. Estes elementos integram o Upper Tier II, excepto a dívida subordinada, que se reparte entre Upper Tier II (dívida com prazo de vencimento indeterminado) e Lower Tier II (a restante).

A dívida subordinada emitida só pode ser incluída no cômputo dos fundos próprios após o acordo prévio do Banco de Portugal e desde que observe os seguintes limites: a) o Tier II não poderá ser superior ao Tier I e b) o Lower Tier II não poderá representar mais do que 50% do Tier I.

Adicionalmente, os empréstimos subordinados com prazo determinado deverão ser amortizados à razão de 20% ao ano, nos seus últimos 5 anos de vida. Os fundos próprios complementares estão ainda sujeitos à dedução de 50% do montante dos interesses em instituições financeiras e entidades seguradoras, conforme anteriormente referido. Caso o nível dos fundos próprios complementares não seja suficiente para acomodar esta dedução, o respectivo excesso deverá ser subtraído aos fundos próprios de base.

A verificação de que uma entidade dispõe de fundos próprios num montante não inferior ao dos respectivos requisitos de fundos próprios certifica a adequação do seu capital, reflectida num rácio de solvabilidade - representado pelos fundos próprios em percentagem do montante correspondente a 12,5 vezes dos requisitos de fundos próprios - igual ou superior ao mínimo regulamentar de 8%.

Em Dezembro de 2009, o valor de Fundos Próprios Elegíveis totalizava Euros 23.105.205, dos quais Euros 19.007.255 respeitantes a Tier I (de Base) e Euros 4.097.950 a Tier II (Complementares). O quadro seguinte sintetiza a evolução dos Fundos Próprios da Sociedade no final dos exercícios de 2009 e 2008:

	2009 Euros	2008 Euros
Fundos Próprios de Base (Tier I)		
Capital realizado	7.500.000	7.500.000
Reservas e resultados transitados	732.056	648.436
Prestações acessórias de capital	10.775.199	10.775.199
	<u>19.007.255</u>	<u>18.923.635</u>
Fundos Próprios de Complementares (Tier II)		
<i>Lower Tier 2</i>		
Outros passivos financeiros	4.097.950	-
	<u>4.097.950</u>	<u>-</u>
Total dos Fundos Próprios	<u>23.105.205</u>	<u>18.923.635</u>

Rácio do Banco de Portugal

A Navigator calcula o Rácio de Solvabilidade ponderando os seus elementos activos e extrapatrimoniais de acordo com os requisitos previstos no Aviso 05/2007 do Banco de Portugal. O quadro seguinte sintetiza a evolução do Rácio da Sociedade no final dos exercícios de 2009 e 2008:

	2009	2008	Variação %
Ratio	303,4%	284,4%	6,7%
Tier I	249,6%	284,4%	-12,2%
Tier II	53,8%	0%	100%
Total de requisitos de Fundos Próprios (Av. 5/07)	403.981	358.004	12,8%
Total de requisitos de Risco Operacional (Av.9/07)	205.344	174.312	17,8%
Total de activos e elementos extrapatrimoniais ponderados	5.049.763	4.475.050	12,8%

Em Dezembro de 2009, a Sociedade apresenta um Rácio de 303,4%, o que representa uma variação positiva de 6,7% em relação a 31 de Dezembro de 2008.

24 Normas contabilísticas recentemente emitidas

Normas, alterações e interpretações efectivas em ou a partir de 1 de Janeiro de 2009

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitida que entraram em vigor e que a Sociedade aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, podem ser analisadas como segue:

IAS 1 (Alterada) - Apresentação das Demonstrações Financeiras

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em Setembro de 2007, a IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras alterada com data efectiva de aplicação obrigatória em 1 de Janeiro de 2009, sendo a sua adopção antecipada permitida.

Alterações face ao anterior texto da IAS 1:

- A apresentação da demonstração da posição financeira (formalmente balanço) é requerida para o período corrente e comparativo. De acordo com a IAS 1 alterada, a demonstração da posição financeira deverá ser também apresentada para o início do período comparativo sempre que uma entidade reexpresse os comparativos decorrentes de uma alteração de política contabilística, de uma correcção de um erro, ou a de uma reclassificação de um item nas demonstrações financeiras. Nestes casos, três demonstrações da posição financeira serão apresentadas, comparativamente às outras duas demonstrações requeridas.

- Na sequência das alterações impostas por esta norma, os utilizadores das demonstrações financeiras poderão mais facilmente distinguir as variações nos capitais próprios da Sociedade decorrentes de transacções com accionistas, enquanto accionistas (ex. dividendos, transacções com acções próprias) e transacções com terceiras partes, ficando estas resumidas na demonstração de *comprehensive income*.

Face à natureza destas alterações (divulgações) o impacto na Sociedade foi exclusivamente ao nível da apresentação.

IAS 23 (Alterada) - Custos de Empréstimos Obtidos

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em Março de 2007, a IAS 23 - Custos de Empréstimos Obtidos alterada, com data efectiva de aplicação obrigatória em 1 de Janeiro de 2009, sendo a sua adopção antecipada permitida.

Esta norma define que os custos de empréstimos obtidos directamente atribuíveis ao custo de aquisição, construção ou produção de um activo (activo elegível) e são parte integrante do seu custo. Assim, a opção de registar tais custos directamente nos resultados é eliminada.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos decorrentes da adopção desta norma alterada.

IAS 32 (Revista) – Instrumentos Financeiros: Apresentação – Instrumentos financeiros remíveis e obrigações resultantes de liquidação

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em Fevereiro de 2008 a IAS 32 (Revista) – Instrumentos Financeiros: Apresentação – Instrumentos financeiros com opção de venda (*puttable instruments*) e obrigações resultantes de liquidação, que é de aplicação obrigatória a partir de 1 de Janeiro de 2009.

De acordo com os requisitos anteriores da IAS 32, se puder ser exigido a um emissor o pagamento em dinheiro ou outro activo financeiro em troca pela remissão ou recompra do instrumento financeiro, o instrumento é classificado como um passivo financeiro. Como resultado desta revisão, alguns instrumentos financeiros que cumprem actualmente os requisitos da definição de passivo financeiro serão classificados como instrumentos de capital se (i) representarem um interesse residual nos activos líquidos de uma entidade, (ii) fizerem parte de uma classe de instrumentos subordinados a qualquer outra classe de instrumentos emitidos pela entidade, e (iii) caso todos os instrumentos desta classe tenham os mesmos termos e condições. Foi também efectuada uma alteração à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras para adicionar um novo requisito de apresentação dos instrumentos financeiros remíveis e das obrigações resultantes da liquidação.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

IFRS 2 (Alterada) - Pagamento em Acções: Condições de aquisição

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em Janeiro de 2008 a IFRS 2 (Alterada) - Pagamento em Acções: Condições de aquisição, com data efectiva de aplicação obrigatória em 1 de Janeiro de 2009, sendo a sua adopção antecipada permitida.

Esta alteração ao IFRS 2 permitiu clarificar que (i) as condições de aquisição dos direitos inerentes a um plano de pagamentos com base em acções limitam-se a condições de serviço ou de performance e que (ii) qualquer cancelamento de tais programas, quer pela entidade quer por terceiras partes, têm o mesmo tratamento contabilístico.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

IFRS 7 (Alterada) - Instrumentos financeiros: Divulgações

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em Março de 2009 a IFRS 7 (Alterada) - Instrumentos financeiros: Divulgações, com data efectiva de aplicação obrigatória em 1 de Janeiro de 2009.

Esta alteração ao IFRS 7 requer informação adicional nas divulgações sobre a mensuração dos justos valores, nomeadamente que estes devem ser apresentados em três níveis hierárquicos definidos na própria interpretação e sobre o risco de liquidez.

Face à natureza destas alterações (divulgações) o impacto na Sociedade foi exclusivamente ao nível das divulgações.

IFRS 8 – Segmentos Operacionais

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em 30 de Novembro de 2006 a IFRS 8 - Segmentos operacionais, tendo sido aprovada pela Comissão Europeia em 21 de Novembro de 2007. Esta norma é de aplicação obrigatória para exercícios a começarem ou a partir de 1 de Janeiro de 2009.

A IFRS 8 - Segmentos Operacionais define a apresentação da informação sobre segmentos operacionais de uma entidade e também sobre serviços e produtos, áreas geográficas onde a entidade opera e os seus maiores clientes. Esta norma especifica como uma entidade deverá reportar a sua informação nas demonstrações financeiras anuais, e como consequência alterará a IAS 34 - Reporte financeiro interino, no que respeita à informação a ser seleccionada para reporte financeiro interino. Uma entidade terá também que fazer uma descrição sobre a informação apresentada por segmento nomeadamente resultados e operações, assim como uma breve descrição de como os segmentos são construídos.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

IFRIC 13 – Programas de Fidelização de Clientes

O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC), emitiu em Julho de 2007, a IFRIC 13 – Programas de Fidelização de Clientes, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios iniciados a partir de 1 de Julho de 2008, sendo a sua adopção antecipada permitida.

Esta interpretação aplica-se a programas de fidelização de clientes, onde são adjudicados créditos aos clientes como parte integrante de uma venda ou prestação de serviços e estes poderão trocar esses créditos, no futuro, por serviços ou mercadorias gratuitamente ou com desconto.

A Sociedade não obteve qualquer impacto nas suas demonstrações financeiras decorrentes da entrada em vigor desta interpretação.

IFRIC 15 – Acordos para construção de imóveis

O IFRIC 15 – Acordos para construção de imóveis entra em vigor para exercícios iniciados a partir de 1 de Janeiro de 2009.

Esta interpretação contém orientações que permitem determinar se um contrato para a construção de imóveis se encontra no âmbito do IAS 18 - Reconhecimento de proveitos ou do IAS 11 – Contratos de construção, sendo expectável que a IAS 18 seja aplicável a um número mais abrangente de transacções.

A Sociedade não obteve qualquer impacto nas suas demonstrações financeiras decorrentes da entrada em vigor desta interpretação.

IFRIC 16 – Cobertura de um investimento numa operação em moeda estrangeira

O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) emitiu em Julho de 2008, a IFRIC 16 – Cobertura de um investimento numa operação em moeda estrangeira, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios iniciados a partir de 1 de Outubro de 2008, sendo a sua adopção antecipada permitida.

Esta interpretação visa clarificar que:

- a cobertura de um investimento numa operação em moeda estrangeira poder ser aplicada apenas a diferenças cambiais decorrentes da conversão das demonstrações financeiras das subsidiárias na sua moeda funcional para a moeda funcional da casa-mãe e apenas por um montante igual ou inferior ao capital próprio da subsidiária;
- o instrumento de cobertura pode ser contratado por qualquer entidade da Sociedade, excepto pela entidade que está a ser objecto de cobertura; e
- aquando da venda da subsidiária objecto de cobertura o ganho ou perda acumulado referente à componente efectiva da cobertura é reclassificado para resultados.

Esta interpretação permite que uma entidade que utiliza o método de consolidação em escada escolha uma política contabilística que permita a determinação do ajustamento de conversão cambial acumulado que é reclassificado para resultados na venda da subsidiária, tal como faria se o método de consolidação adoptado fosse o directo. Esta interpretação é de aplicação prospectiva.

A Sociedade não obteve qualquer impacto nas suas demonstrações financeiras decorrentes da entrada em vigor desta interpretação.

Annual Improvement Project

Em Maio de 2008 o IASB publicou o Annual Improvement Project o qual alterou certas normas então em vigor. A data de efectividade das alterações varia consoante a norma em causa sendo a maioria de aplicação obrigatória para a Sociedade em 2009, tal como segue:

- Alteração à IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. A alteração clarifica que apenas alguns instrumentos financeiros classificados na categoria de negociação, e não todos, são exemplos de activos e passivos correntes.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- Alteração à IAS 16 – Activos fixos tangíveis, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. A alteração efectuada estabelece regras de classificação (i) das receitas provenientes da alienação de activos detidos para arrendamento e subsequentemente vendidos e (ii) destes activos durante o tempo que medeia entre a data da cessação do arrendamento e a data da sua alienação.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- Alteração à IAS 19 – Benefícios dos empregados, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. As alterações efectuadas permitiram clarificar (i) o conceito de custos com serviços passados negativos decorrentes da alteração do plano de benefícios definidos, (ii) a interacção entre o retorno esperado dos activos e os custos de administração do plano e (iii) a distinção entre benefícios de curto, médio e longo prazo.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- Alteração à IAS 20 – Contabilização dos subsídios do governo e divulgação de apoios do governo, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. Esta alteração estabelece que o benefício decorrente da obtenção de um empréstimo do governo com taxas inferiores às praticadas no mercado, deve ser mensurado como a diferença entre o justo valor do passivo na data da sua contratação, determinado de acordo com o IAS 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração e o valor recebido. Tal benefício deverá ser subsequentemente registado de acordo com o IAS 20.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- Alteração à IAS 23 – Custos de empréstimos obtidos, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. O conceito de custos de empréstimos obtidos foi alterado de forma a clarificar que os mesmos devem ser determinados de acordo com o método da taxa efectiva preconizado no IAS 39 - Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração, eliminando assim a inconsistência existente entre o IAS 23 e o IAS 39.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- Alteração à IAS 27 – Demonstrações financeiras consolidadas e separadas, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. A alteração efectuada a esta norma determina que nos casos em que um investimento numa subsidiária esteja registado pelo seu justo valor nas contas individuais, de acordo com o IAS 39 - Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração, e tal investimento se qualifique para classificação como activo não corrente detido para venda de acordo com o IFRS 5 – Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais em descontinuação, o mesmo deverá continuar a ser mensurado no âmbito do IAS 39.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- Alteração à IAS 28 – Investimentos em associadas, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. As alterações introduzidas ao IAS 28 tiveram como objectivo esclarecer (i) que um investimento numa associada deve ser tratado como um activo único para efeitos dos testes de imparidade a efectuar à luz do IAS 36 – Imparidade de activos, (ii) que qualquer perda por imparidade a reconhecer não deverá

ser alocada a activos específicos nomeadamente ao goodwill e (iii) que as reversões de imparidade são registadas como um ajustamento ao valor de balanço da associada desde que, e na medida em que, o valor recuperável do investimento aumente.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- Alteração à IAS 38 – Activos intangíveis, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. Esta alteração veio determinar que uma despesa com custo diferido, incorrida no contexto de actividades promocionais ou publicitárias, só pode ser reconhecida em balanço quando tenha sido efectuado um pagamento adiantado em relação a bens ou serviços que serão recebidos numa data futura. O reconhecimento em resultados deverá ocorrer quando a entidade tenha o direito ao acesso aos bens e os serviços sejam recebidos.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- Alteração à IAS 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. Esta alteração consistiu fundamentalmente em (i) esclarecer que é possível efectuar transferências de e para a categoria de justo valor através de resultados relativamente a derivados sempre que os mesmos iniciam ou terminam uma relação de cobertura em modelos de cobertura de fluxos de caixa ou de um investimento líquido numa associada ou subsidiária, (ii) alterar a definição de instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados no que se refere à categoria de negociação, de forma a estabelecer que no caso de carteiras de instrumentos financeiros geridos em conjunto e relativamente aos quais exista evidência de actividades recentes tendentes à realização de ganhos de curto prazo, as mesmas devem ser classificadas como de negociação no seu reconhecimento inicial, (iii) alterar os requisitos de documentação e testes de efectividade nas relações de cobertura estabelecidas ao nível dos segmentos operacionais determinados no âmbito da aplicação do IFRS 8 – Segmentos operacionais e (iv) esclarecer que a mensuração de um passivo financeiro ao custo amortizado, após a interrupção da respectiva cobertura de justo valor, deve ser efectuada com base na nova taxa efectiva calculada na data da interrupção da relação de cobertura.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- Alteração à IAS 40 – Propriedades de investimento, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. Na sequência desta alteração, as propriedades em construção ou desenvolvimento com vista ao seu uso subsequente como propriedades de investimento passam a estar incluídas no âmbito do IAS 40 (antes abrangidas pelo IAS 16 – Activos fixos tangíveis). Tais propriedades em construção poderão ser registadas ao justo valor excepto se o mesmo não puder ser medido com fiabilidade, caso em que deverão ser registadas ao custo de aquisição.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efectivas para a Sociedade

IAS 39 (Alterada) – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração – activos e passivos elegíveis para cobertura

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu uma alteração ao IAS 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração – activos e passivos elegíveis para cobertura, a qual é de aplicação obrigatória a partir de 1 de Julho de 2009.

Esta alteração clarifica a aplicação dos princípios existentes que determinam quais os riscos ou quais os cash flows elegíveis de serem incluídos numa operação de cobertura.

A Sociedade encontra-se a avaliar o impacto da adopção desta norma ao nível das suas demonstrações financeiras.

IFRS 1 (alterada) – Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro IAS 27 – Demonstrações Financeiras consolidadas e separadas

As alterações ao IFRS 1 – Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro e ao IAS 27 – Demonstrações financeiras consolidadas e separadas são efectivas a partir de 1 de Julho de 2009.

Estas alterações vieram permitir que as entidades que estão a adoptar as IFRS pela primeira vez na preparação das suas contas individuais adoptem como custo contabilístico (deemed cost) dos seus investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, o respectivo justo valor na data da transição para os IFRS ou o valor de balanço determinado com base no referencial contabilístico anterior.

A Sociedade não espera quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

IFRS 3 (revista) – Concentrações de actividades empresariais e IAS 27 (alterada) - Demonstrações financeiras consolidadas e separadas

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em Janeiro de 2008 a IFRS 3 (Revista) - Concentrações de actividades empresariais, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios com início a partir de 1 de Julho de 2009, sendo a sua adopção antecipada permitida.

Os principais impactos das alterações a estas normas correspondem: (i) ao tratamento de aquisições parciais, em que os interesses sem controlo (antes denominados de interesses minoritários) poderão ser mensurados ao justo valor (o que implica também o reconhecimento do goodwill atribuível aos interesses sem controlo) ou como parcela atribuível aos interesses sem controlo do justo valor dos capitais próprios adquiridos (tal como actualmente requerido); (ii) aos step acquisition em que as novas regras obrigam, aquando do cálculo do goodwill, à reavaliação, por contrapartida de resultados, do justo valor de qualquer interesse sem controlo detido previamente à aquisição tendente à obtenção de controlo; (iii) ao registo dos custos directamente relacionados com uma aquisição de uma subsidiária que passam a ser directamente imputados a resultados; (iv) aos preços contingentes cuja alteração de estimativa ao longo do tempo passa a ser registada em resultados e não afecta o goodwill e (v) às alterações das percentagens de subsidiárias detidas que não resultam na perda de controlo as quais passam a ser registadas como movimentos de capitais próprios.

Adicionalmente, das alterações ao IAS 27 resulta ainda que as perdas acumuladas numa subsidiária passarão a ser atribuídas aos interesses sem controlo (reconhecimento de interesses sem controlo negativos) e que, aquando da alienação de uma subsidiária, tendente à perda de controlo qualquer interesse sem controlo retido é mensurado ao justo valor determinado na data da alienação.

A Sociedade não espera quaisquer impactos decorrentes da adopção desta norma.

IFRS 9 - Instrumentos financeiros

O International Accounting Standards Board (IASB), emitiu em Novembro de 2009, a IFRS 9 – Instrumentos financeiros parte I: Classificação e mensuração, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios com início a partir de 1 de Janeiro de 2013, sendo a sua adopção antecipada permitida. Esta norma não foi ainda adoptada pela União Europeia.

Esta norma insere-se na primeira fase do projecto global do IASB de substituição da IAS 39 e aborda os temas de classificação e mensuração de activos financeiros. Os principais aspectos considerados são os seguintes:

- os activos financeiros podem ser classificados em duas categorias: ao custo amortizado ou ao justo valor. Esta decisão será efectuada no momento inicial de reconhecimento dos activos financeiros. A sua classificação depende de como uma entidade apresenta no modelo de gestão do negócio esses

activos financeiros e as características contratuais dos fluxos financeiros associados a cada activo financeiro;

- apenas podem ser mensurados ao custo amortizado os instrumentos de dívida cujos fluxos financeiros contratados representam apenas capital e juros, isto é, que contenham apenas características básicas de dívida, e para os quais uma entidade no modelo de gestão do negócio apresenta esses activos financeiros com o objectivo de capturar apenas esses fluxos financeiros. Todos os outros instrumentos de dívida são reconhecidos ao justo valor; e

- os instrumentos de capital emitidos por terceiras entidades são reconhecidos ao justo valor com as variações subsequentes registadas em resultados. Contudo, uma entidade poderá irrevogavelmente eleger instrumentos de capital para os quais as variações de justo valor e as mais ou menos-valias realizadas são reconhecidas em reservas de justo valor. Os ganhos e perdas aí reconhecidos não podem ser reciclados por resultados. Esta decisão é discricionária não implicando que todos os instrumentos de capital assim sejam tratados. Os dividendos recebidos são reconhecidos em resultados do exercício.

A Sociedade está a avaliar o impacto da adopção desta norma.

IFRIC 12 – Contratos de Concessão de Serviços

O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) emitiu em Julho de 2007 a IFRIC 12 - Contratos de Concessão de Serviços. A adopção por parte da União Europeia foi em 25 de Março de 2009. Esta interpretação passa a ser de aplicação obrigatória para exercícios que se iniciem em ou após 29 de Março de 2009. O IFRIC 12 aplica-se a contratos de concessão de serviços público-privados. Esta norma aplicar-se-á apenas a situações onde o concedente a) controla ou regula os serviços prestados pelo operador, e b) controla os interesses residuais das infra-estruturas, na maturidade do contrato.

Face à natureza dos contratos abrangidos por esta interpretação não se estima qualquer impacto ao nível da Sociedade.

IFRIC 17 – Distribuições em espécie a accionistas

O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC), emitiu em Novembro de 2008, a IFRIC 17 – Distribuições em espécie a accionistas, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios iniciados a partir de 1 de Julho de 2009, sendo a sua adopção antecipada permitida.

Esta interpretação visa clarificar o tratamento contabilístico das distribuições em espécie a accionistas. Assim, estabelece que as distribuições em espécie devem ser registadas ao justo valor, sendo a diferença para o valor de balanço dos activos distribuídos reconhecida em resultados aquando da distribuição.

A Sociedade não espera que esta interpretação tenha um impacto significativo nas suas demonstrações financeiras.

IFRIC 18 – Transferências de activos de clientes

O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC), emitiu em Novembro de 2008, a IFRIC 18 – Transferências de activos de clientes, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios iniciados a partir de 1 de Julho de 2009, sendo a sua adopção antecipada permitida.

Esta interpretação visa clarificar o tratamento contabilístico de acordos celebrados mediante os quais uma entidade recebe activos de clientes para sua própria utilização e com vista a estabelecer posteriormente uma ligação dos clientes a uma rede ou conceder aos clientes acesso contínuo ao fornecimento de bens ou serviços.

A Interpretação clarifica:

- as condições em que um activo se encontra no âmbito desta interpretação;
- o reconhecimento do activo e a sua mensuração inicial;
- a identificação dos serviços identificáveis (um ou mais serviços em troca do activo transferido);
- o reconhecimento de proveitos e;
- a contabilização da transferência de dinheiro por parte de clientes.

A Sociedade não espera que esta interpretação tenha um impacto nas suas demonstrações financeiras.

Annual Improvement Project

Em Maio de 2008, tal como anteriormente referido, o IASB publicou o Annual Improvement Project, o qual alterou certas normas que se encontravam em vigor. Contudo, a data de efectividade das alterações varia consoante a norma em causa.

- Alteração à IFRS 5 – Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais em descontinuação, efectiva para exercícios com início a partir de 1 de Julho de 2009. Esta alteração veio esclarecer que a totalidade dos activos e passivos de uma subsidiária devem ser classificados como activos não correntes detidos para venda de acordo com o IFRS 5 se existir um plano de venda parcial da subsidiária tendente à perda de controlo.

A Sociedade não espera quaisquer impactos decorrentes da adopção desta norma.

23 Eventos subsequentes

Novos Fundos

A 26 de Fevereiro de 2009, foi constituído um novo Fundo de Titularização de Crédito – “Fundo Tagus Leasing” no montante de Euros 1.201.700.000, que será gerido pela Navegador, S.G.F.T.C., S.A.



Assembleia Geral

Lista dos pontos da ordem de trabalhos da reunião da Assembleia Geral da Navigator – SGFTC, S.A., realizada nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais no dia 31 de Março de 2010, pelas 10h:

- Um. Deliberação sobre o relatório de gestão do Conselho de Administração, o balanço e as contas relativas ao exercício de 2009;
- Dois. Deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados relativa ao exercício de 2009;
- Três. Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- Quatro (...)

Extracto da Acta da Assembleia Geral que aprovou o Relatório de Gestão do Conselho de Administração e a proposta de aplicação de resultados:

“Acta n.º 35

No dia 31 de Março de 2009, pelas 10h, na sua sede social, sita em Lisboa, na Rua Castilho, n.º 20, reuniu, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral da Navigator – SGFTC, S.A., sociedade com o capital social de EUR7.500.000.
(...)

Entrando no ponto um da Ordem de Trabalhos, o Presidente leu os textos referidos no ponto um (...)

De seguida, não desejando nenhum dos presentes usar a palavra foram o relatório de gestão do Conselho de Administração e as contas e respectiva certificação legal relativas ao exercício de 2009 aprovados pelo accionista único.

Passando à análise do segundo ponto da ordem de trabalhos, foi lida pelo Senhor Presidente a proposta de aplicação de resultados constante do relatório de gestão do Conselho de Administração, como se segue:

A Navigator apresentou em 2009 um resultado bruto de € 651.255 (€1.140.583 em 2008), a que corresponde um imposto a pagar de € 172.601 (€306.963 em 2008), determinado de acordo com a legislação aplicável.

O resultado líquido foi assim de € 478.654,47 (€ 833.619,57 em 2008), o que, de acordo com as disposições legais e estatutárias, terá a seguinte aplicação:

Para Reserva Legal	Eur	47.865,45
Para Reservas Livres	Eur	0
Para Resultados Transitados	Eur	789,02
Para Dividendos	Eur	430.000,00
Total	Eur	478.654,47

Posta à votação, foi a proposta de aplicação de resultados aprovada por unanimidade.
(...)”